

**A RECEPÇÃO DO PENSAMENTO DE ANDRÉ-JEAN ARNAUD NO
BRASIL: UM OLHAR DO CAMPO ACADÊMICO BRASILEIRO A
PARTIR DA PERCEPÇÃO DE SEU VÍNCULO COM O MOVIMENTO
CRÍTICO DO DIREITO**

**THE RECEPTION OF THE THOUGHT OF ANDRÉ-JEAN ARNAUD IN
BRAZIL: A LOOK AT THE BRAZILIAN ACADEMIC FIELD FROM THE
PERCEPTION OF ITS LINK TO THE CRITICAL MOVEMENT OF THE
LAW**

*José Ribas Vieira¹
Joaquim Leonel de Rezende Alvim²
Roberto Fragale Filho³*

Resumo: O presente artigo desenvolve uma análise do processo de recepção do pensamento do sociólogo do direito francês André-Jean Arnaud no campo acadêmico brasileiro. A partir do aparato conceitual da sociologia histórica da circulação das ideias, faz-se uma abordagem sobre o vínculo entre o pensamento de André-Jean Arnaud e o movimento crítico do direito inserido no campo de produção francês e sua relação com o campo de recepção no Brasil.

Palavras-chave: sociologia da circulação das ideias, movimento crítico do direito, pensamento de André-Jean Arnaud.

Abstract: The present article develops an analysis of the process of reception of the sociologist of law André-Jean Arnaud's thought in the Brazilian academic field. From the conceptual framework of the historical sociology of the circulation of ideas, an approach is made on the tie of André-Jean Arnaud's thought and the critical legal studies inserted in French production field and its relation with Brazilian reception field.

Keys-words: sociology of the circulation of ideas, critical legal studies, André-Jean Arnaud's thought.

Sumário: Considerações iniciais. 1 O vínculo entre o pensamento de André-Jean Arnaud e o movimento crítico do direito inserido no campo de produção francês e sua relação com o campo de recepção no Brasil. Considerações Finais. Referências.

¹ Professor Doutor do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ). E-mail: jribas@puc-rio.br

² Professor Doutor do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD) da Universidade Federal Fluminense (UFF). E-mail: alvimleo@hotmail.com

³ Professor Doutor do Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito (PPGSD) da Universidade Federal Fluminense (UFF) e Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de São João de Meriti (RJ). E-mail: roberto.fragale@gmail.com

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Marcado por um profundo questionamento das estruturas de poder estabelecidas, com uma dinâmica de rupturas políticos-institucionais, o final do século XX testemunha um redirecionamento das teorias sociais. A teoria do direito não esteve imune a este movimento, vindo a também refletir esse momento de rupturas de paradigmas conceituais. É o que se vê, a título de exemplo, com o *Critical Legal Studies* nos Estados Unidos (Kennedy, 1993 e 2007; Tushnet, 2015). Na Itália, depara-se com reflexões sobre um direito insurgente sob a liderança de Pietro Barcellona (1985 e 1996). Também o pensamento jurídico francês não estava distante desse quadro que instiga o pensamento crítico. Não se pode esquecer que a sociedade francesa apresentava, nesse período, todo um potencial de contestação política vinculado, dentre outras variáveis, às consequências do colapso do colonialismo francês e ainda aos desdobramentos de maio de 1968. No campo do direito, constata-se o profundo estilhaçar de seus consolidados paradigmas, cuja consequência foi o despontar de novas lideranças com abordagens críticas e interdisciplinares para o universo jurídico. É justamente nesse contexto que podemos situar a presença de André-Jean Arnaud. Balizados, portanto, pelos esforços de mudança em torno de um marco teórico cambiante, propomo-nos aqui examinar qual sua real dimensão dentro dos múltiplos espectros do movimento crítico francês e seu impacto no Brasil.

1 O VÍNCULO ENTRE O PENSAMENTO DE ANDRÉ-JEAN ARNAUD E O MOVIMENTO CRÍTICO DO DIREITO INSERIDO NO CAMPO DE PRODUÇÃO FRANCÊS E SUA RELAÇÃO COM O CAMPO DE RECEPÇÃO NO BRASIL

Uma das principais variáveis de avaliação de André-Jean Arnaud no delineamento do citado movimento crítico diz respeito, mais de que todas outras abordagens de rupturas jurídicas, à sua recepção e seu amplo reconhecimento em outras sociedades. É, aliás, o caso do debate do direito na sociedade brasileira. Mesmo vivenciando os estertores do autoritarismo político, houve por aqui uma profunda recepção do pensamento jurídico francês “engajado”. Dessa forma, pode ser examinada a relação de André-Jean Arnaud com o Brasil e a recepção de seu pensamento sob as mais diferentes formas. Seria bem plausível e razoável imaginarmos uma entrada afetiva nessa relação, uma entrada que privilegiasse os interlocutores mais frequentes ou, ainda, uma entrada que abordasse os atores brasileiros que tiveram projeção no exterior em função de vínculos com André-Jean Arnaud. Entretanto, uma questão que nos pareceu de imediato legítima, para fins de construção dessa porta de entrada, diz respeito à percepção do campo acadêmico brasileiro sobre o vínculo de André-Jean Arnaud com *Critique du Droit*, movimento “inaugurado” em meados da década de 70 do século passado em França (JEAMMAUD, 1985, 1986 e 2006; MIAILLE, 1993; KALUSZYNSKY, 2010; BOULOIS e KALUSZYNSKY, 2011; FRAGALE FILHO e ALVIM, 2007). Essa percepção,

conforme aparece no trecho abaixo, é uma construção específica da relação entre um campo de produção (França) e um campo de recepção (Brasil) dessa produção intelectual aqui identificada com o movimento crítico do direito:

“Há uma certa recorrência na fala dos atores entrevistados do campo de recepção brasileiro em torno de nomes do *mouvement critique* que bem mostra uma referência teórica que influenciou e se fez importante para algumas pessoas e grupos vinculados a uma discussão sobre os rumos do ensino do direito no Brasil no final dos anos 70 e início dos anos 80. Entretanto, essa recorrência não se explica tão-somente por proximidades e afinidades teóricas, mas também por uma série de cruzamentos de trajetórias, de oportunidades, de comportamentos pessoais que, tanto quanto as proximidades e afinidades teóricas anteriormente referidas, foram importantes para a constituição, por parte do campo de recepção brasileiro da teoria crítica, do que podemos chamar de a “triade incontornável” do campo de origem francês do *mouvement critique*: André-Jean Arnaud, Antoine Jeammaud e Michel Miaille.” (FRAGALE FILHO e ALVIM, 2007, p. 152)

Esse vínculo se apresentou, na construção do nosso olhar, como o fio condutor para abordarmos a recepção do pensamento de André-Jean Arnaud no Brasil. Há, para além da recepção, um segundo momento que diz respeito à presença (física) de André-Jean Arnaud no Brasil e toda uma série de atividades por ele aqui desenvolvida. Esse segundo momento pode ser considerado como um desdobramento (consequência) dessa percepção (olhar) relativa à existência de seu vínculo com o movimento *Critique du Droit*. Esse encadeamento que aqui desenvolvemos entre (1) a percepção, existente no campo acadêmico brasileiro, de seu vínculo com o movimento crítico do direito e (2) suas atividades estabelecidas no Brasil não está aqui sendo proposto a partir de uma relação de momentos prévios e posteriores no sentido cronológico, nem tampouco como uma relação de inferência necessária entre percepção e posterior ação, mas tão somente como uma construção lógica referente ao nosso objeto. Mais ainda, a recepção do pensamento de André-Jean Arnaud no Brasil é abordada por uma porta de entrada específica: a problematização de seu vínculo com o movimento crítico do direito a partir da percepção do campo acadêmico brasileiro.

Essa relação entre André-Jean Arnaud e o movimento crítico do direito, consoante os relatos dos atores vinculados ao movimento, é perpassada por uma ambivalência. Atores importantes na constituição do campo de produção do movimento crítico na França e no campo de recepção no Brasil, estes últimos identificados a partir da porta de entrada consistente na eventual publicação de artigo na revista *Procès – Cahiers d’analyse politique et juridique*,⁴ sustentam, em

⁴ *Procès – Cahiers d’analyse politique et juridique* foi um periódico científico publicado pelo *Centre d’epistémologie juridique et politique* da Universidade de Lyon II e, desde sua criação, em 1978, funcionou como um privilegiado lugar de sociabilidade dos grupos vinculados ao movimento *Critique du Droit*. Nesse sentido, considerando que revistas acadêmicas são espaços construídos para canalizar debates e possibilitar a circulação de ideias, permitindo a constituição de importantes e necessários lugares de sociabilidade, ou seja, de convivência entre pares, pode-se considerar a publicação de artigo por professores/pesquisadores brasileiros na revista como indicativo de constituição de uma relação entre atores no campo francês e no campo brasileiro. Os atores vinculados ao campo acadêmico

algumas passagens, a existência desse vínculo por referências ligadas a uma influência em termos de produção intelectual, e em outras passagens, as referências dessa relação são tidas por inexistentes em termos de formação mais orgânica, sistematizada e institucionalizada do movimento crítico do direito. Nesse sentido, podemos ilustrar como Luís Alberto Warat identifica, a partir de uma forma “não oficial”, o vínculo de André-Jean Arnaud ao movimento crítico: “(...) paralelamente conheci o Arnaud que, bem, não formava parte do movimento oficialmente.”⁵

Essa forma de vínculo pode ser mais explorada a partir de um possível sentido da expressão “oficialmente” mobilizada por Luís Alberto Warat. É razoável e plausível sustentar que o sentido dado por Luís Alberto Warat reconhece algum tipo de vínculo que seria não oficial, ou seja, não integrado ao movimento de uma forma mais institucional, mas que reconheceria outras formas de influência. Aliás, esse sentido pode ser reconstituído, a partir de outro relato dado por um ator francês do campo do movimento crítico (Antoine Jeammaud), mobilizando os dois eixos anteriormente identificados: (1) influência na formação dos atores do movimento crítico e (2) participação nas reuniões, organizações e produções do movimento crítico do direito. Com relação ao primeiro eixo, Antoine Jeammaud afirma que:

“Eu tentarei, então, dizer como vejo as coisas. André-Jean, que é um historiador de origem, fez sua tese sobre o Código Civil, de um ponto de vista histórico, e ele publicou sua tese em dois volumes, um sobre as origens doutrinárias do Código Civil, portanto, sobre a influência dos juristas do antigo regime, do antigo direito sobre o Código Civil, publicado em 1966 ou 1967 e o segundo, menor, foi publicado creio que em 1970 ou 1971 e se intitula *Essay d'analyse structurale du Code Civil Français* (...). André-Jean era professor assistente ou assistente na faculdade de direito de Paris (...). Ele estava com Michel Villey. Michel Villey tinha pessoas que colaboravam com seu centro, que não tinham nada a ver com seu pensamento, que eram Nicos Poulantzas, imagine só, e André-Jean Arnaud. Então, André-Jean fazia resenhas de textos, de publicações ou publicava artigos que eram muito originais em relação ao que se fazia na época e, em seguida, sobretudo, seu livro *Essay d'analyse structurale du Code Civil*, eu não diria que ele fez escândalo, mas ele pode ter chocado bastante alguns juristas, enfim, aqueles que tomaram conhecimento (...). Portanto, eu considero que a publicação de um certo número de artigos de Arnaud e, em seguida, a publicação de seu livro *Essay d'analyse structurale du Code Civil*, com um subtítulo *La règle du jeu dans la paix bourgeoise*, este título escandaloso (...). Penso que isso criou um clima favorável para que outros juristas empreendessem uma reflexão, digamos crítica em relação ao direito.”⁶

brasileiro que publicaram na revista foram: Carlos Alberto Plastino, José Afonso Nascimento, José Ribas Vieira e Luís Alberto Warat. Cf. FRAGALE FILHO e ALVIM (2007).

⁵ Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim em 20 de junho de 2005.

⁶ No original: « Je vais essayer donc de dire comment je vois les choses. André-Jean, qui est historien du droit d'origine, a fait sa thèse sur le Code Civil, d'un point de vue historique, et il a publié sa thèse en deux volumes, l'un sur les origines doctrinales du Code Civil, donc sur l'influence des juristes de l'ancien régime, de l'ancien droit sur le Code Civil, publié en 1966 ou 1967 et le deuxième, plus petit, a été publié je pense en 1970 ou 1971 et s'intitule *Essay d'analyse structurale du Code Civil Français*.

Com relação ao segundo eixo, Antoine Jammaud descreve o processo de constituição do movimento crítico sem a participação de André-Jean Arnaud e, sim, a partir do grupo *lyonnais* de jovens professores em 1974/1975 com a participação posterior de Michel Miaille em função de convite do próprio Antoine Jammaud para que ele viesse a se juntar ao grupo original:

“Michel Miaille transmitiu a demanda de Maspero como editor que solicitava fazer uma coleção de livros (...). Fazer uma coleção de contra-manuais e, efetivamente, foi Michel Miaille que trouxe a ideia, o meio de fazer uma coleção e, dissemos, bom, vamos criar uma associação crítica do direito cujo primeiro presidente foi Gleizal (...). Para o que nos interessa nesse momento, André-Jean Arnaud não estava lá (...). Escrevemos às pessoas que nós pensávamos estarem interessadas em vir se juntar a nós, eu penso que escrevemos a Arnaud (...). Ele não se manifestou, não penso que ele recusou, mas ele não se manifestou; mas o que eu quero dizer é que o que ele escreveu, sem dúvida, favorizou o desenvolvimento de um pensamento crítico, mas ele não estava no movimento crítico do direito quando fizemos em 1981 o primeiro encontro em Goutelas e Arnaud não estava lá (...). Mas em 1982, ele veio ao nosso segundo encontro (...). Creio que, fundamentalmente, Arnaud é um rapaz bastante independente, bastante autônomo e, além disso, ele estava no CNRS, ele não estava no sistema universitário.”⁷

Essas duas variáveis (influência na formação dos atores do movimento crítico e participação nas reuniões, organizações e produções do movimento crítico do direito) podem dar algum sentido a essa forma ambivalente de vínculo entre André-Jean Arnaud e o movimento crítico do direito. Na fala de Antoine

(...) André-Jean était maître assistant ou assistant à la faculté de droit de Paris (...). Il était avec Michel Villey. Michel Villey avait des gens qui collaboraient avec son centre, qui n'avait rien à avoir avec sa pensée, qui étaient Nicos Poulantzas, imagine, et André-Jean Arnaud. Alors, André-Jean faisait des recensions des textes, des publications ou publiait des articles qui étaient très originaux par rapport à ce qui se faisait à l'époque et puis, surtout, son livre *Essay d'analyse structurale du Code Civil*, je ne dirais pas qu'il a fait scandale, mais il a pu beaucoup choqué certains juristes, enfin, ceux qui ont pris connaissance de ce bouquin (...). Alors, je considère que la publication d'un certain nombre des articles d'Arnaud, et puis la publication du livre *Essay d'analyse structurale du Code Civil*, avec un sous-titre *La règle du jeu dans la paix bourgeoise*, ce titre scandaleux (...). Je pense que ça a créé un climat favorable pour que certains d'autres juristes entreprennent une réflexion, on dira critique à l'égard du droit. » Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim e José Ribas Vieira em 21 de outubro de 2015, tradução dos autores.

⁷ No original: « Michel Miaille qui a transmi la demande de Maspero comme editeur qui demandait de faire une collection des livres (...). Faire une collection de contre-manuels et effectivement c'est Michel Miaille qui a apporté l'idée, le moyen de faire une collection et on a dit, bon, on va créer une association critique du droit dont le premier président était Gleizal... Pour ce qui nous interesse à ce moment André-Jean Arnaud n'était pas là (...). On a écrit à des gens qu'on pensait qui étaient intéressé à venir nous rejoindre, je pense qu'on a écrit à Arnaud (...). Il n'a pas manifesté, je ne pense pas qu'il a refusé mais il n'a pas manifesté, mais ce que je veux dire est ce qu'il avait écrit a sans doute favorizer le developpement d'une pensé critique mais il n'était pas dans le mouvement critique du droit alors on a fait en 1981 la première rencontre à Goutelas et Arnaud n'était pas là (...). Mais en 1982 il est venu dans notre deuxième rencontre (...). Je crois que fondalmentalment que Arnaud c'est un garçon très independent, très autonome et en plus il était au CNRS, il n'était pas dans le système universitaire. » Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim e José Ribas Vieira em 21 de outubro de 2015, tradução dos autores.

Jeammaud se reconhece a influência das ideias e textos de André-Jean Arnaud, mas a constituição do movimento crítico do direito passa exclusivamente pelo grupo *lyonnais*. Esta constituição nos remete à formação identitária de um grupo com elementos de inclusão/exclusão como presente na representação formulada por outro ator do movimento crítico francês, Michel Miaille:

“Quando *Critique du Droit* se organizou, era verdadeiramente um pequeno grupo, que já era bastante coerente, de *grenoblois*, *lyonnais* e *stéphanois* com Antoine. Eles eram uma dezena, uma dúzia, praticamente todos, com exceção de Antoine, assistentes, e talvez o *grenoblois* que já era professor, mas a maior parte era de assistentes ou como se dizia mestres-assistentes, ou seja, pessoas que não eram ainda reconhecidas na instituição e este grupo trabalhava (...) no momento em que sou contactado (...) talvez por Jeammaud, que eu havia conhecido na Argélia, me dizendo “nós somos um grupo”, e, no fundo, eles me descobriram pela publicação de meu livro. (...) Este pequeno grupo muito estruturado, que se conhecia, que se reunia há muito tempo, optou por passar a uma fase de organização na qual era evidente este grupo que se estruturava e que não era questão de trazer pessoas do exterior; é preciso dizer as coisas como elas são (...). Eu acredito que houve um temor muito grande junto aos guardiões do tempo, e eu emprego esta expressão de propósito, que a autoridade de Arnaud terminasse por moderar o movimento que eles desejavam absolutamente sem falhas do ponto de vista da ortodoxia marxista e, então, foi assim que foram recusados e refutados um certo número de pessoas que poderiam ter trabalhado conosco, mas que nós afastamos completamente.”⁸

Nesse sentido, André-Jean Arnaud estaria em uma configuração que passaria por uma percepção crítica do direito, como poderíamos ter outros, ilustrando uma concepção teórica, mas não uma inserção orgânica institucional em termos do grupo *Critique du Droit*. Na verdade, sua trajetória passaria por outro grupo e outros interlocutores, tais como Jacques Commaille e Michel Tropper. De toda forma, seu pertencimento à crítica, sem vinculação ao movimento organizado, estaria espelhado nas obras anteriormente mencionadas (*Essay d'analyse structurale du Code Civil* e *Les juristes face à la société*), cuja influência é assim

⁸ No original: « Quand *Critique du Droit* s'est organisé, c'était véritablement un petit groupe, qui était déjà assez cohérent, des grenoblois, lyonnais et stéphanois avec Antoine. Ils étaient une dizaine, une douzaine, tous pratiquement, sauf Antoine, assistants, et peut-être le grenoblois, qui était déjà professeur, mais la plupart était des assistants ou on disait des maîtres-assistants, c'est-à-dire des gens qui n'étaient pas reconnus encore dans l'institution et ce groupe travaillait (...) au moment où je suis contacté (...) peut-être par Jeammaud, qui j'avais connu en Algérie et, me disant, on est un groupe, et, au fond, ils m'ont découvert par la publication de mon ouvrage. (...) Ce petit groupe très structuré, qui se connaissait, qui se réunissait depuis longtemps, a décidé de passer dans une phase d'organisation où il était évident que c'était ce groupe là qui se structurait et qui n'était pas trop question de prendre des gens de l'extérieur, il faut dire les choses comme elles sont (...). Je pense qu'il y a eu une très grande crainte chez les gardiens du temple, et j'emploie exprès cet expression, que l'autorité de Arnaud ne puisse aboutir à moderer le mouvement qu'ils voulaient absolument sans faille du point de vue de l'orthodoxie marxiste et donc c'est comme ça qu'on a refusé et refusé un certain nombre des personnes qui auraient pu travailler avec nous mais que l'on a complètement renvoyé. » Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim, José Ribas Vieira e Roberto Fragale Filho em 04 de dezembro de 2015, tradução dos autores.

abordada por José Ribas Vieira, personagem da recepção do movimento crítico no Brasil:

“Arnaud, (eu) só fui conhecer em 1987, quando eu estava em Bolonha, e ele lançou o dicionário do movimento crítico. O primeiro volume foi dele, e ele anunciou na reunião de sociologia e direito... Depois, o Arnaud se aproximou muito de mim por causa da Wanda. A Wanda fez a ponte do Arnaud com a Eliane e comigo. Aí foi sim um grande momento. Aquele início dos anos 80 foi a Anpocs e tal, então no início dos anos 90 foi Oñati, que Miaille não participava, mas participava o Arnaud. O Arnaud fez tudo pela gente. O Arnaud fez tudo pela gente naquele início dos anos 90... o Arnaud influenciou muito a gente num livro dele, pequeno... ele tinha dois livros, um sobre o Código Civil, que eu tinha, e outro que era sobre o pensamento jurídico francês. Eu lia muito esses livros... Uma coisa interessante depois foi essa história do dicionário do Arnaud.”⁹

Com efeito, o *Dictionnaire encyclopédique de théorie et de sociologie du droit* organizado por André-Jean Arnaud abre outra faceta nesta reflexão referente à sua trajetória: do vínculo com o contexto francês e dos momentos e/ou projetos de André-Jean Arnaud no Brasil ligados e afinados aos contextos (políticos, jurídicos, sociais) brasileiros cuja porta de entrada foi construída pela associação do dicionário ao pensamento crítico. Conforme aparece na fala dos entrevistados, é possível argumentar que a produção de André-Jean Arnaud tem relevância com os contextos ou projetos específicos dentro das respectivas conjunturas de Brasil e França, sendo aqui possível mencionar três exemplos abaixo descritos. Primeiramente, têm-se as obras sobre o Código Civil e os juristas em França, que se revelariam uma produção diferenciada (e de *gauche*) do *status quo* francês, como afirma Antoine Jeammaud: “Isto é certo, há nos escritos de Arnaud, notadamente em seu *Essay d’analyse structurale du Code Civil*, há elementos que puderam ser em seguida utilizados por outros, notadamente por mim, eu não posso dizer precisamente, mas eu era cliente, leitor e cliente de André-Jean Arnaud.”¹⁰ Michel Miaille vai além desse reconhecimento ao afirmar mesmo que:

“Eu estava fascinado pelo que ele havia escrito, eu achava que era extraordinário (...). Aquilo me marcou. A apreensão real do mundo do direito e não transfigurado em molduras, como eu diria, nas quais conta-se sempre a mesma história. Eu havia descoberto este livro, *Les juristes face à la société*, eu acabava de chegar na França, devia ser em 1975, eu tinha lido este livro, que não é muito grosso (...), eu estava na faculdade, era uma cerimônia ou um colóquio, eu coloco este livro sobre a mesa e um colega me pergunta o que era este livro e eu digo: escute, isto, é preciso que tu leias e, isto daria prazer

⁹ Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim em 22 de maio de 2005.

¹⁰ No original: “Ça, c’est certain, il y a dans les écrits d’Arnaud, notamment dans son *Essay d’analyse structurale du Code Civil*, il y a des éléments qui ont pu être ensuite utilisés par d’autres, notamment par moi, je ne peux pas dire précisément, mais j’étais client, lecteur et client d’André-Jean Arnaud. » Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim e José Ribas Vieira em 21 de outubro de 2015, tradução dos autores.

a Arnaud, é um livro que eu gostaria de ter escrito. Eis o que eu gostaria de ter escrito.”¹¹

Os dois exemplos remanescentes dizem respeito ao *Dictionnaire encyclopédique de théorie et de sociologie du droit*, que teve seu mérito reconhecido por atores do movimento crítico¹² e que foi mobilizado e teve influência no campo acadêmico do Brasil na década de 80 do século passado,¹³ e aos textos relativos à globalização e à mundialização, que, na visão de José Ribas Vieira,¹⁴ foram importantes dentro do contexto brasileiro ligado ao projeto da Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ). Enfim, esses três exemplos são ilustrativos dessa circulação de textos com contextos diferenciados gerando leituras diversas em função da relação com os contextos nos quais tais textos são apropriados:

“Todo processo de análise de recepção de teorias deve ser acompanhado de um exame das condições sociais nas quais dita recepção ocorre, ou seja, deve ser acompanhado de uma análise em termos de história social da circulação das idéias. Assim, torna-se possível emprestar inteligibilidade a um quadro em que tais idéias são apropriadas, trabalhadas, transformadas e recriadas em um processo no qual, muitas vezes, algo tão novo e tão diferente é inventado que não guarda proximidade com a idéia original, objeto de recepção. Esta possível diferença, entre um campo teórico de referência e um campo teórico de recepção, pode ser geradora de frequentes incompreensões dos campos de produção dessas idéias por conta

¹¹ No original: « J'étais fasciné par ce qu'il avait écrit, je trouvais qui c'était remarquable (...). Cela m'a marqué. L'appréhension réelle du monde du droit et non pas transfiguré dans de cadres, comment je dirais, où on raconte toujours la même histoire. J'avais découvert ce livre, *Les juristes face à la société*, je venais d'arriver en France, ça devait être en 75, j'avais lu ce livre, qui n'est pas très épais (...), j'étais dans la faculté, c'était une cérémonie ou un colloque, je pose ce livre sur la table et un collègue me demande qu'est-ce que ce livre et je dis : écoute, ça il faut que tu le lise et, ça ferait plaisir à Arnaud, c'est un livre que j'aurais aimé écrire. Voilà ce que j'aurais aimé écrire. » Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim, José Ribas Vieira e Roberto Fragale Filho em 04 de dezembro de 2015, tradução dos autores.

¹² Antoine Jeammaud reconhece a importância do *Dictionnaire encyclopédique de théorie et de sociologie du droit* ao afirmar que “o dicionário, ele era muito interessante” (« Le dictionnaire, c'était très intéressant. »). Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim e José Ribas Vieira em 21 de outubro de 2015, tradução dos autores.

¹³ Conforme relato de José Ribas Vieira: “Encontro o Arnaud em Bolonha, a sequência dali é o dicionário, que é o impacto de comprar o dicionário que ele me vende o dicionário por 100 dólares que ele não queria vender (...). Mais tarde ele vai ser traduzido no Brasil.” Não obstante esse reconhecimento, José Ribas Vieira assinala a perda da importância dessa obra no contexto atual: “Hoje se fala do dicionário de sociologia jurídica? Nem se fala (...), isso ficou no passado.” Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim e Roberto Fragale Filho em 10 de setembro de 2015.

¹⁴ Esse vínculo entre a reflexão de André-Jean Arnaud sobre a globalização e o projeto acadêmico da UERJ é abordado por José Ribas Vieira da seguinte forma: “Onâti é um projeto que historicamente já não correspondia à realidade brasileira. A realidade brasileira tinha outra demanda e certas lideranças da UERJ, conscientemente ou não, percebem que o momento era outro (...). Eu não me lembro do Arnaud proferindo palestra, não me lembro de nada disso, ele era uma figura mais de pesquisa, de projeto, eu não me lembro de nada dele como Miaille e Jeammaud, isso não fazia parte do perfil do Arnaud, o que eu vejo é ele fazendo projetos.” É verdade que a importância aqui mencionada por José Ribas Vieira se vincula menos aos textos e mais ao projeto. Isso fica ainda mais claro quando ele afirma que: “O Anuário do GEDIM da Globalização não teve impacto (...)” Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim e Roberto Fragale Filho em 10 de setembro de 2015.

de os textos, como assinala Pierre Bordieu, circularem desacompanhados de seus contextos. Dessa forma, podemos sustentar que o processo de incorporação e tradução no Brasil das referências teóricas produzidas e compreensíveis a partir do campo de origem francês constitui-se na própria reconstrução do sentido do marco teórico do *mouvement critique* a partir do campo de recepção no Brasil, que envolve correlações de forças, alianças e posições de dominação distintas. Faz-se, portanto, importante ressaltar que a reconstrução está situada exatamente no espaço de relação e compreensão entre o campo de origem e o campo de recepção. Isso significa que os textos franceses de referência do *mouvement critique* estarão sempre sujeitos a uma reinvenção em função do seu uso social por parte dos receptores brasileiros. A amplitude dessa reinvenção é pautada por uma diversidade de fatores.” (FRAGALE FILHO e ALVIM, 2007, p. 146/147)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A entrada de André-Jean Arnaud no Brasil ocorre em um contexto de redemocratização nos anos 1980, construindo um vínculo constitutivo entre o texto de referência dessa entrada, ou seja, seu *Dictionnaire encyclopédique de théorie et de sociologie du droit*, e o pensamento crítico associado ao movimento crítico do direito. Existe, na produção de André-Jean Arnaud, uma ligação da produção de textos e projetos hegemônicos com contextos nacionais que permitiram sua circulação de formas diferentes, entre França e Brasil. Nesse sentido, adquire um significado especial a fala de Antoine Jeammaud: “André-Jean era um empreendedor de práticas científicas, o que não é absolutamente pejorativo.”¹⁵ Aliás, essa leitura de André-Jean Arnaud como um *entrepreneur* também aparece na visão de Luis Luis Alberto Warat: “Quando conheci Arnaud foi no quinto congresso de ensino da Almed no México (...) e, bem, tive algumas largas conversas com Arnaud no México e ele um pouco me deu a mão na criação da revista *Contradogmática*, os primeiros esboços da *Contradogmática* foram com Rosa Maria Cardoso e com Arnaud no México.”¹⁶

Essa faceta empreendedora de Arnaud se junta a muitas outras imagens que dão sentido e significado para a sua trajetória a partir de um olhar produzido no campo brasileiro que vincula sua pessoa ao pensamento crítico já que Arnaud participou e apoiou os Encontros Internacionais de Direito Alternativo realizados em Florianópolis, em Santa Catarina. Mas ele é também visto como um jurista orgânico da emancipação humana, tendo fundado e dirigido o GEDIM/UERJ, em cujo âmbito desenvolveu vários estudos sobre os efeitos da mundialização nos Estados-nações. Ele era ainda visto a partir de um espírito aventureiro, tipicamente *soixante-huitard*, o que explica sua recepção como um espírito libertário dentro de um contexto que migrava de um período de ditadura militar para um processo de redemocratização com diferentes variáveis institucionais, jurídicas e políticas da sociedade brasileira, tudo isso possibilitando sua imagem de facilitador das interações e relações sul-sul com as sociedades latino-americanas.

¹⁵ No original: « André-Jean était un entrepreneur de pratiques scientifiques, ce qui n'est pas du tout péjoratif. » Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim e José Ribas Vieira em 21 de outubro de 2015, tradução dos autores.

¹⁶ Entrevista a Joaquim Leonel de Rezende Alvim em 20 de junho de 2005.

REFERÊNCIAS

BARCELLONA, Pietro (1985). *O egoísmo maduro e a insensatez do capital*. São Paulo: Ícone.

BARCELLONA, Pietro (1996). *Diritto privato e società moderna*. Napoli (Itália): Jovene Editore [*El individualismo propietario*. Madrid: Editorial Trotta].

BOULOIS, Xavier Dupré de & Kaluszynsky, Martine (dir.) (2011). *Le droit en révolution(s). Regards sur la critique du droit des années 70 à nos jours* (Actes du Colloque tenu à Grenoble en mars 2008), Collection « Droit et Société ». Paris: LGDJ.

FRAGALE FILHO, Roberto & Alvim, Joaquim Leonel de Rezende (2007). “O movimento « Critique du droit » e seu impacto no Brasil”, *Direito GV*, nº 6, p. 139-164, jul./dez., São Paulo: Fundação Getúlio Vargas. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/revdireitogv/article/viewFile/35186/33990>, acesso em: 04 maio 2016.

JEAMMAUD, Antoine (1985). “La « crítica del derecho » en Francia: de la búsqueda de una teoría materialista del derecho al estudio crítico de la regulación jurídica”, *Corrientes y problemas en filosofía del derecho. Anales de la Cátedra Francisco Suarez*, nº 25, p. 105-136, Granada, Espanha: Universidad de Granada.

JEAMMAUD, Antoine (1986). “La « crítica del derecho » en Francia: de la búsqueda de una teoría materialista del derecho al estudio crítico de la regulación jurídica”, *Crítica Jurídica*, nº 4, p. 73-99, maio, Puebla, México: Universidad Autónoma de Puebla. Disponível em: <http://www.juridicas.unam.mx/publica/librev/rev/critica/cont/4/teo/teo5.pdf>, acesso em: 04 maio 2016.

JEAMMAUD, Antoine (2006). “La crítica jurídica en Francia. Veinte años después”, *Crítica Jurídica*, nº 25, p. 105-113, jan./dez., Cidade do México, México: Universidad Nacional Autónoma de México. Disponível em: <http://revistas.unibrasil.com.br/cadernosjuridico/index.php/juridico/article/download/22/22>, acesso em: 04 maio 2016.

KALUSZYNSKY, Martine (2010). “Sous les pavés, le droit : le mouvement « Critique du droit » ou quand le droit retrouve la politique”, *Droit et Société*, nº 76, p. 523-541, Paris: LGDJ. Disponível em: <https://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-00556500/document>, acesso em: 04 maio 2016.

KENNEDY, Duncan (1993). “Critique 2 - Critical Legal Studies” (verbete), in Arnaud, André-Jean (dir.) (1993). *Dictionnaire encyclopédique de théorie et de sociologie du droit*, Paris: LGDJ, 2^o éd.

KENNEDY, Duncan (2007). *Legal education and the reproduction of hierarchy: a polemic against the system*. New York, NY, EUA: New York University Press.

MAILLE, Michel (1993). “Critique 1 - Critique du droit” (verbete), in Arnaud, André-Jean (dir.) (1993). *Dictionnaire encyclopédique de théorie et de sociologie du droit*, Paris: LGDJ, 2^e éd.

TUSHNET, Mark (2015). *Red, White, and Blue. A Critical Analysis of Constitutional Law (Constitutional Thinking)*. Lawrence, KS, EUA: University Press of Kansas.

Recebido em 12 de julho de 2016

Aceito em 27 de dezembro de 2016